PROJETO DE LEI Nº 42/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, por excesso de arrecadação, para a Secretaria de Assistência Social.

LEI

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir crédito adicional especial, por excesso de arrecadação, de acordo com o inciso II, do art. 41 e inciso II, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e art. 5º da Lei nº 1.138, de 23 de dezembro de 2021 - LOA 2022:

I – suplementação:

15 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 Fundo Municipal de Assistência Social
0008.0244.0005.2122 Manutenção do Fmas
34490 Aplicações Diretas (660) FR 01000000.....R$50.000,00

Total da Suplementação.....R$50.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 03 de junho de 2022.

MARLON ROBERTO NEUBER:90961048972
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá - SC
[assinado digitalmente]

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO:09473918941
JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br/ Fone: (47) 3443-8820

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 42/2022, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Excelentíssimos Vereadores de Itapoá, este Projeto de Lei pretende abrir crédito adicional especial, por excesso de arrecadação, no valor total de R$50.000,00, estando este ato de acordo com o inciso II do art. 41 e inciso III do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e art. 5º da Lei nº 1.138, de 23 de dezembro de 2021 - LOA 2022.

Na Secretaria de Assistência Social está sendo aberto o elemento de despesa 34490 – Aplicações Diretas – Ref. 660, na Ação 2122 – Manutenção do Fundo, haja vista este elemento não ter sido previsto na LDO 2022, e para que possa ser feita a aquisição de equipamentos para a gestão.

Esta suplementação é de extrema importância, visto que vem atender as demandas urgentes, bem como gerar benefícios e maior produtividade, atendendo às necessidades mais imperativas. Desta forma, reiteramos a imprescindibilidade desta projeto a fim de adequar a dotação orçamentária da Secretaria de Assistência Social.

Senhor Presidente, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores, são os motivos que nos levaram a encaminhar o presente Projeto de Lei à consideração e deliberação dessa honrada Casa Legislativa, solicitando-lhes que seja apreciado, discutido e aprovado em REGIME DE URGÊNCIA.

Atenciosamente,

Itapoá, 03 de junho de 2022.

MARLON ROBERTO NEUBER:90961048972
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá - SC
[assinado digitalmente]

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO:09473918941
JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br/ Fone: (47) 3443-8820